



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1281/2006.
DE 17 DE ABRIL DE 2006**

“ Aprova o desmembramento de uma área em 02 lotes, números 1 e 2, localizados à esquina das Ruas 1 e 2, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, e dá outras Providências”.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu Davis Antônio Cardoso Júnior, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de 02 (dois) lotes à esquina das ruas 1 e 2, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, conforme especificação abaixo e de acordo com memorial descritivo e projeto.

LOTE 1 – ÁREA DE	130,50 M2
LOTE 2 - ÁREA DE	132,00 M2

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei a planta e o memorial descritivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Abre Campo, 17 de Abril de 2006.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal.